

**O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA** Secretaria Municipal de Finanças, com sede na à 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Burity, em Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2015, processo administrativo nº 2014055924, Autorização do GGG nº 422/2014, de interesse da Secretaria Municipal de Finanças, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 10520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de produtos de copa, cozinha, higienização e Limpeza para manutenção, conservação e higienização dos prédios públicos das secretárias, especificados na proposta vencedora e relacionados abaixo, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| FORNECEDOR:<br>COSTA E VIEIRA LTDA |        |               |  | CNPJ:<br>07.209.626/0001-57 |                |             |
|------------------------------------|--------|---------------|--|-----------------------------|----------------|-------------|
| ITEM                               | UNID.  | QTD DE POSTOS | DESCRIÇÃO DOS POSTOS   | MARCA                       | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1                                  | Pacote | 25.000        | Açúcar cristalizado, pacote com 2 quilos, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender à portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Embalagem: em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade.  | ITAJÁ                       | 2,37           | 59.250,00   |
| 2                                  | Unid.  | 40.000        | Água sanitária 2 litros base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico, com registro no Ministério da Saúde, data de fabricação e prazo de validade.   | MIX PLUS                    | 1,61           | 64.400,00   |
| 8                                  | Unid.  | 220           | Balde plástico polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência de impacto, parede e fundos reforçados, reforço no encaixe da alça em aço 1010/20 zincado, capacidade para 15 litros.  | PLASNEW                     | 2,37           | 521,40      |
| 9                                  | Unid.  | 220           | Balde plástico polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência de impacto, parede e fundos reforçados, reforço no encaixe da alça, em aço 1010/20 zincado, capacidade para 12 litros.   | ARQPLAST                    | 3,30           | 726,00      |
| 24                                 | Pacote | 30.000        | Café torrado e moído embalagem 100% a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade. | PURO                        | 2,43           | 72.900,00   |
| 25                                 | Unid.  | 50            | Caixa de Isopor com capacidade para 07 Litros com Alça, sem saída de água.   | ISOEST                      | 3,00           | 150,00      |
| 26                                 | Unid.  | 50            | Caixa de Isopor com capacidade para 12 Litros com Alça, sem saída de água.   | ISOEST                      | 4,74           | 237,00      |
| 27                                 | Unid.  | 50            | Caixa de Isopor com capacidade para 21 Litros com Alça, sem saída de água.   | ISOEST                      | 8,45           | 422,50      |

|    |        |         |   |               |       |            |
|----|--------|---------|---|---------------|-------|------------|
| 28 | Unid.  | 50      | Caixa de Isopor com capacidade para 37 Litros com Alça, sem saída de água.  | ISOEST        | 13,00 | 650,00     |
| 34 | Pacote | 120.000 | Copo descartável para água, capacidade 200ml, material plástico transparente, não atóxico, com friso e saliência na borda, peso por 100 do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas e de acordo com norma NBR 14.865. Embalagem em sacos com 100 unidades, contendo nome do fabricante e quantidade.  | CRISTAL COPOS | 1,60  | 192.000,00 |
| 35 | Pacote | 50.000  | Copo descartável para café, capacidade 50ml, material plástico transparente, não atóxico, com friso e saliência na borda, peso por 100 do copo deverá ser igual ou superior a 72 gramas e de acordo com norma NBR 14.865. Embalagem em sacos com 100 unidades, contendo nome do fabricante e quantidade   | CRISTAL COPOS | 0,84  | 42.000,00  |
| 38 | Unid.  | 250     | Desentupidor de vaso sanitário.   | RODOBEM       | 2,35  | 587,50     |
| 39 | Galão  | 16.000  | Desinfetante floral, doméstico para uso geral, galão com 5 litros com ação germicida, bacteriana, eficaz contra microrganismos patogênicos, com dados de identificação do produto, registro no Ministério da Saúde, data de fabricação e prazo de validade.   | USELIMP       | 6,00  | 96.000,00  |
| 41 | Galão  | 15.000  | Detergente glicerinado biodegradável com aroma floral, composição: dodecil benzeno sulfonato de sódio, lauril éter sulfato de sódio, espessantes, tensoativo, neutralizante, corante e veículo. Galão com 5 litros.   | USELIMP       | 11,00 | 165.000,00 |
| 42 | Frasco | 35.000  | Detergente líquido neutro, frasco com 500 ml composição: dodecil benzeno sulfonato de sódio, sais, sequestrante, coadjuvante, preservante, corante, essência a água, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.   | FC            | 0,74  | 25.900,00  |
| 46 | Unid.  | 2.000   | Escova para limpeza de tecidos, com cerdas em nylon, etiqueta contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.   | CONDOR        | 1,20  | 2.400,00   |
| 47 | Unid.  | 2.000   | Escova para limpeza de vaso sanitário, em nylon, com suporte plástico. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante na cor branco.   | INCAVAS       | 2,64  | 5.280,00   |
| 53 | Unid.  | 150     | Garrafa térmica capacidade de 5L.   | INVICTA       | 15,98 | 2.397,00   |
| 54 | Unid.  | 1.000   | Garrafa térmica, modelo rolinha, com alça e tampa, corpo revestido em plástico resistente a impacto, capacidade de 1 litro.   | INVICTA       | 11,63 | 11.630,00  |
| 70 | Unid.  | 15.000  | Pano de prato 40cmx66cm (tipo toalha).  | COPALIMP A    | 1,30  | 19.500,00  |
| 71 | Pacote | 30.000  | Papel higiênico, folha simples picotado, dimensões 10cm x 30m, macio, na cor branca, de alta absorção e qualidade, não perfumado, não reciclado, 100% celulose. Embalagem pacote com 4 (quatro) rolos.  | FLORAX        | 1,14  | 34.200,00  |
| 81 | Unid.  | 5.000   | Sabão em pó, composição alquil benzeno de sódio, sais inorgânicos e orgânicos, sequestrante, alvejante, coadjuvante, alcalinizante, branqueador óptico, preservante, pigmento, enzimas, essência e água. Sachê com 1000g com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. | ACE           | 3,58  | 17.900,00  |
| 85 | Pacote | 20.000  | Saco para lixo 100 litros, preto reforçado 15   | PLASFIL       | 13,29 | 265.800,00 |

|  |        |        |  |         |      |                           |
|--|--------|--------|--|---------|------|---------------------------|
|  |        |        | micras, pacote com 100 unidades.   |         |      |                           |
| 87   | Pacote | 50.000 | Saco para lixo 30 litros, pacote com 10 unidades, na cor azul, 5 micras. | LIXOLIX | 0,80 | 40.000,00                 |
| 88   | Pacote | 25.000 | Saco para lixo 50 litros, pacote com 10 unidades, na cor azul, 5 micras. | LIXOLIX | 0,94 | 23.500,00                 |
|  |        |        |  |         |      | Valor total: 1.143.351,40 |
| (um milhão, cento e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) |        |        |  |         |      |                           |

### CLAUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

**3.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

**3.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Superintendência de Compras e Licitações convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a. As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b. A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**3.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a Superintendência de Compras e Licitações poderá:

- a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.

**3.4.** Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Compras e Licitações deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.5** O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador órgãos participantes;
- e. Tiver presentes razões de interesse público.

**3.6.** O cancelamento do registro, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

### CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**4.1** Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme dispõe o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666/93.

### CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO

**5.1** Por cada aquisição, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula segunda, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

**5.2.** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

5.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

5.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após as notas fiscais serem conferidas e atestadas pelo responsável.

#### **CLAUSULA SEXTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

6.1. Caberá a Secretaria de Finanças, através da Superintendência de Compras e Licitações o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Superintendência de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no [Decreto municipal nº 946/2015](#), relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

7.2. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Participantes, **independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

#### **CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, [Decreto Municipal nº 946/2015](#) e Leis subsidiárias;
- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

8.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLAUSULA NONA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA**

9.1. O Prazo para entrega dos objetos licitados: Serão máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da nota de empenho.

9.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Palmas, situada na Quadra 502 Sul Avenida LO – 13, Paço Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, horário comercial das 08:00 h às 18:00 h.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS**

**10.1.** É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

**10.2.** Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**11.3** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, do Decreto Municipal nº 946/2015.

#### **12 CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Palmas, 11 de Maio de 2015

**Antonio Luiz Cardozo Brito**  
Superintendente de Compras e Licitações

**Antonio Luiz Cardozo Brito**  
Pregoeiro

**Maria Helena Gusmão Alves**  
Equipe de Apoio

EMPRESA:

**COSTA E VIEIRA LTDA**